

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 4.141, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da secretaria de saúde em fornecer recibo de documentos de pedido de encaminhamento para exames ou tratamento especializado."

Autoria: Poder Legislativo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria de Saúde fica obrigada a fornecer Recibo de Documentos ao paciente que entregar pedido de exames, de consulta ou de tratamento especializado.

Paragrafo Único. Considera-se para efeito desta lei como Recibo de Documentos qualquer comprovante que ateste a entrega dos pedidos pelo paciente, desde que assinado pelo servidor responsável, com a descriminação da data e hora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 28 de maio de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO Prefeito Municipal

Visto em			
	_/		
	Procura	adoria Jurídica	